



**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO 35/2014, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E OPERAÇÃO GERENCIADA DE CENTRAL DE RELACIONAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL E A EMPRESA CTIS TECNOLOGIA S/A.

A **União**, por intermédio do **MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL**, com sede no Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, Brasília - DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 37.115.342/0001-67, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Subsecretário de Assuntos Administrativos, o Senhor **WALLACE MOREIRA BASTOS**, portador da Carteira de Identidade n.º 099602880, expedida pela SECC/RJ e CPF/MF n.º 034.165.207-50, no uso das atribuições conferidas pela Portaria/Casa Civil da Presidência da República n.º 1.421, publicada no D.O.U. de 21/10/2015 e da subdelegação de competência que lhe confere a Portaria/SE/MT n.º 281, de 05/10/2010, publicada no D.O.U. n.º 192, de 06/10/2010, e, por outro lado o **CTIS TECNOLOGIA S. A.** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.644.731/0001-32, sediada no SCN Quadra 04, Bloco "B", n.º 100, Salas 201, 204, 403, 804, Edifício Centro Empresarial Varig – Asa Norte – Brasília/DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Senhor **AVALDIR DA SILVA OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade n.º 356.831, órgão expedidor SSP/DF, e CPF n.º 102.252.261-20, resolvem celebrar o presente termo aditivo de supressão, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º 50000.012660/2014-15, de acordo com as disposições do Decreto 8.540 de 09/10/2015, e com fundamento na Lei 8.666, de 21/06/1993, principalmente em seus art. 57, § 1º; art. 58, I; art. 65, I, b c/c §1º e na IN SLTI/MP n.º 02, de 11/10/2010, bem como pelas disposições fixadas na legislação correlata e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a supressão de 9,26% (nove vírgula vinte e seis por cento) ao Contrato 35/2014 - MTPA, passando o valor do contrato de R\$ 7.589.090,64 (sete milhões, quinhentos e oitenta e nove mil noventa reais e sessenta e quatro centavos), para R\$ 6.885.531,84 (seis milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil quinhentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, permanecendo inalterado o objeto contratual.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato não modificadas, no todo ou em parte, pelo presente termo aditivo, permanecendo inalterado o objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo entrará em vigor na data de **05/08/2017**.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem de acordo, os representantes legais assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília/DF, 04 de agosto de 2017.



WALLACE MOREIRA BASTOS
Subsecretário de Assuntos Administrativos
Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil
CONTRATANTE



AVALDIR DA SILVA OLIVEIRA
Representante legal da CTIS
CONTRATADA

